



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS**

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 166/2021**

***Projeto de Lei n. 165/2021***, “Institui no Município o Dia da Música Instrumental, comemorado na data do aniversário natalício da Professora Dona Odette Machado Alamy.”  
***/ Proponentes: Vereadores Leonardo Rodrigues da Silva Neto e Paulo César Pereira***

---

A instituição de datas comemorativas é matéria de iniciativa concorrente, ou seja, pode advir tanto do Poder Legislativo, como do Poder Executivo. Porém, sendo de iniciativa parlamentar, não pode o projeto impor “ônus ou custos ao Poder Executivo, sob pena de violação ao princípio constitucional da separação dos poderes, encartado o art. 2º da Constituição”.

Nesta seara, se está sendo imposta alguma obrigação a órgãos do Poder Executivo, como, no caso, à FAEC (art. 2º), ocorre, clara ingerência de um Poder em outro.

Sugerimos, pois, a alteração do referido art. 2º, para retirar dele a imposição do encargo das comemorações à FAEC, mantendo, se entender cabível, a menção à participação das outras entidades não vinculadas ao Poder Público, sem, no entanto, lhes impor como obrigação, mas como sugestão.

É este o nosso parecer.

**Ao juízo de Vossas Excelências.**

Araguari, 25 de outubro de 2021.

**Hamilton Flávio de Lima**  
Assessor Técnico - Consultoria Jurídica

**Ilza Maria Naves de Resende**  
Advogada